

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 60/2026
Número protocolo:	086-2026	Vigência: 04/05/2026 - 04/05/2027
Atividade:	32 - OUTROS 32.1 - OUTROS	
Especificação:	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	55.710.517 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FREIRE
CNPJ/CPF:	55.710.517/0001-66
Contato:	(88) 9.9470-7548
Endereço do empreendimento:	AV ANTONIO ALVES, 290 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE
Representante:	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FREIRE

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado, embasada na Justificativa técnica Nº 60/2026 e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA). DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades estão Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção G, Subclasse 47.21-1/02 (desde que não tenha produção própria de pães, bolos e similares) e 47.29-6/99.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o Art. 12 XII da Lei de Licenciamento ambiental do município 002/2021, a certidão de isenção deve ser solicitada anualmente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- ✓ O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento
- ✓ Caso haja alteração na lei a empresa ficará passiva de um novo enquadramento.
- ✓ Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá ser solicitado uma nova isenção na secretaria.

Tabuleiro do Norte/CE, 4 de Maio de 2026.


Deliriane de Paula Oliveira Ferreira
Secretaria de Meio Ambiente
SEMA-Tabuleiro do Norte
Portaria n1.176/2025

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CNPJ: 07.891.682/0001-19
www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=79
aAmbiental

